Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

D E C R E T O Nº 158 DE 09 DE SETEMBRO DE 1.983

Dispõe sobre a Aprovação de projeto de desmembramento de terreno de propriedade da " AMAZONIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA "situado no Bairro do Pinhal- Município de Cabreúva.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe / conferidas por Lei, especialmente pela Lei do Planejamento Físico do Município,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Por ter atendido as normas legais / em vigor tanto a Lei Municipal nº 662, de 14 de janeiro de 1.977 e as exigências da Lei nº 6766 de 19 de dezembro de 1.979, além do parecer favorável do Departamento de Obras e Meio Ambiente, fica aprovado o projeto de desmembramento de área de terrenos de propriedade de " AMAZONIA -EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA localizado no Perimetro urbano desta cidade de Cabreuva, no Bairro do Pinhal- Lote nº 13 Quadra 1 conforme processo nº 51/83, no Departamento de Planejamento e Obras desta Prefeitura.

Artigo 2º - O projeto ora aprovado constante de plantas e memoriais anéxos que passam a fazer parte integrante / do presente Decreto se resume nas seguintes distribuições de áreas:

a) Área total da Gleba "A"- 3.599,33- (Treis... mil, quinhentos e noventa nove metros quadrados e trinta e treis cm2).

b) Área total da Gleba "B"- 3.599,33- (Treis... mil, quinhentos e noventa nove metros quadrados e trinta e treis cm2).

c) Nºs de Lotes da Gleba "A" -14(quatorze)Lotes

d) Nºs de Lotes da Gleba "B" -14(quatorze)Lotes

e) Área remanescente -3.000,00 m2 (Treis Mil... metros quadrados).

segue

f) Área doada para a Prefeitura Municipal para/ ser utilizada como ruas e vielas - 1.801,34 m2 (hum mil,.... oitocentos e um metros quadrados e trinta quatro cm 2) .

g) Área total do terreno- 12.000,00 m2- (Doze. mil metros quadrados.

Artigo 3º - A área objeto do desmembramento é servida por ruas pertencentes ao Patrimonio Público denomina/das Vias das Rosas e Rua Tocantins integrantes do Sistema viário Municipal.

Artigo 4º - O proprietário deverá executar as / expensas a demarcação dos lotes bem como guias e sargetas de/ fronte aos lotes que estão sendo desmembrados e obedecer todas as normas vigentes na Lei Municipal supra citada num prazo máximo de 06 (seis) meses:

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições contrario

Prefeitura Municipal de Cabreuva, 09 de Setem / bro de 1.983.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
= PREFEITO MUNICIPAL=

REGISTRADO E PUBLICADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreuva, aos 9 Setembro de 1.983.

PAULO HENRIQUE DE MELO
- Secretário -